

MENSAGEM Nº 005/2026
PROJETO DE LEI Nº 005/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação de Vossas Excelências, o projeto de lei que dispõe sobre o aumento no percentual de suplementação definido na Lei Orçamentária Anual Nº **282 de 08/12/2025 vigente** no exercício de 2026, em mais **30%**.

No momento da elaboração da lei orçamentaria ainda não se sabia o valor que seria estimado para o FUNDEB no exercício de 2026, ficando assim o valor orçado, bem abaixo do que foi previsto na portaria do MEC, pois a Portaria Interministerial MEC/MF Nº 14, de 29 de dezembro de 2025, que define os valores foi publicada após a aprovação e publicação da LOA, fazendo com que haja uma necessidade maior do que o previsto inicialmente de ajustes, que por consequência comprometeram de forma significativa o percentual previsto inicialmente na LOA, necessitando assim que o percentual seja ampliado.

A abertura de crédito adicional está prevista na Lei Federal nº 4.320/1964, conforme inciso I, artigo 41:

Art.41. Os créditos adicionais classificam-se em:

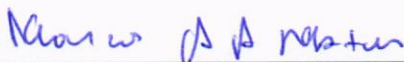
I - Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

O referido projeto de lei é de iniciativa do chefe do Poder Executivo Municipal, uma vez que se trata de matéria orçamentária, e a legislação pertinente corrobora para a realização da operação descrita.

Pelo exposto, solicitamos a apreciação e aprovação da matéria em exame.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos mais sinceros votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Marcos Antônio de Andrade Mateus
Prefeito Municipal
947.482.683-87

PROJETO DE LEI Nº 005/2026

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder o aumento do percentual limite para abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA, Estado do Piauí, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

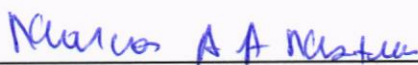
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a aumentar em mais **30% (trinta por cento)** o limite de percentual para abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, lei nº Anual Nº **282/2025**.

Art. 2º - A finalidade do aumento será em razão do percentual inicial previsto na lei nº Nº **282/2025** se tornar insuficiente diante das necessidades de suplementação que surgiram ao longo do presente ano.

Art. 3º - As suplementações que forem necessárias serão oriundas de anulação parcial ou total de dotações já existentes, uma vez que já passaram por uma revisão do planejamento em que foi constatada sua impossibilidade de execução ou, por excesso de arrecadação ou superávit financeiro.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Fronteira– PI, 01 de abril de 2026.



Marcos Antônio de Andrade Mateus
Prefeito Municipal